EMENDA ADITIVA Nº 3, DE 4 DE MAIO DE 2015.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha e outros)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 279 /2015
CM-PALMITAL 04/05/2015

AS COMISSÕES DE: Finanças, Justiça e
C.M. Palmital, em 04/05/15
Adriana Polisini
Presidente

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 6, de 17 de abril de 2015, de Autoria do Executivo, que **"Dispõe sobre as alterações que especifica na Lei Complementar nº 241, de 15 de julho de 2013".**

Acrescenta-se ao item **"Requisitos de Preenchimento"**, constante do Anexo II - Quadro de Funções Gratificadas, **o grau de escolaridade**, referente às funções de Coordenador do Programa de Apoio ao Estudante - PAE, Coordenador do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal, Responsável da Vigilância Epidemiológica, Coordenador do Setor de Informática, Coordenador de Prestações de Contas, Responsável pelo SICONV, Coordenador do Setor de Vigilância Sanitária, Coordenador da Escola de Futebol, Coordenador do Setor de Empenho, Coordenador do Setor de Pessoal, Coordenador do Setor de Patrimônio, Responsável pelo Cerimonial, Responsável pelo Programa Viva Leite, Responsável pelo Setor de Brigada de Incêndio, Coordenador do Plano de Ações Articuladas, do Projeto de Lei Complementar em referência, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Coordenador do Programa de Apoio ao Estudante - PAE	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio ou curso superior completo.	

Coordenador do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio ou curso superior completo.	

Responsável da Vigilância Epidemiológica	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio ou curso superior completo.	

Coordenador do Setor de Informática	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio ou curso superior completo.	

Coordenador de Prestações de Contas	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio ou curso superior completo.	

Responsável pelo SICONV	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio ou curso superior completo.	

Coordenador do Setor de Vigilância Sanitária	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio ou curso superior completo.	

Coordenador da Escola de Futebol	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio ou curso superior completo.	

Coordenador do Setor de Empenho	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio ou curso superior completo.	

Coordenador do Setor de Pessoal	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio ou curso superior completo.	

Coordenador do Setor de Patrimônio	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio ou curso superior completo.	

Responsável pelo Cerimonial	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio ou curso superior completo.	

Responsável pelo Programa Viva Leite	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio ou curso superior completo.	

Responsável pelo Setor de Brigada de Incêndio	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio ou curso superior completo.	

Coordenador do Plano de Ações Articuladas	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio ou curso superior completo.	

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 4 de maio de 2015.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

HOMERO MARQUES FILHO
Vereador

MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
Vereador

EDÉRSON ALVES DOS SANTOS
Vereador

ANTONIO ALEXANDRE BATISTA
Vereador

CLAUDIR VALENTIN FADEL
Vereador

EM _____ DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR _____
SESSÃO _____ DE ____/____/2015

Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHAR AUTÓGRAFO
CM-PALMITAL ____/____/2015

Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHADO
Em ____/____/2015
OFÍCIO Nº _____/2015

Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

Apresentamos a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 6, de 17 de abril de 2015, de Autoria do Executivo, tendo como objetivo principal acrescentar como requisito de preenchimento o grau de escolaridade que se fazem necessários nos cargos em questão, devido às responsabilidades atribuídas acerca destes cargos.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 4 de maio de 2015.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

HOMERO MARQUES FILHO
Vereador

MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
Vereador

EDÉRSON ALVES DOS SANTOS
Vereador

ANTONIO ALEXANDRE BATISTA
Vereador

CLAUDIR VALENTIN FADEL
Vereador